



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 69/2023

Processo nº 23107.001287/2022-16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA A. C. CAVALCANTE LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Ac, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representada pelo Reitor Substituto **JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, designado pela Portaria nº 3496, de 04 de Outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1517422, e de outro lado a empresa **A. C. CAVALCANTE LTDA** - CNPJ 06.093.772/0001-00, IE 01016128/001-00, Rua Santa Inês, 339 - Bairro, AVIARIO, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-878, Tel. (68) 99987-5591, e-mail: lidercrsac@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **ANTONIO CARLOS CAVALCANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.001287/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a prestação de serviço de aquisição e instalação de películas nas dependências da Universidade Federal do Acre, bem como na sua frota oficial, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 30/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1					
Campus Rio Branco					
Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações:	m²	1540	63,00	97.020,00

	a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87% ; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.				
2	Fornecimento e instalação de película lingua blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	455	81,00	36.855,00
3	Remoção de película de proteção.	m²	145	33,00	4.785,00
Colégio de Aplicação					
Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
4	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações: a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87% ; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.	m²	500	63,00	31.500,00
5	Fornecimento e instalação de película lingua blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	200	81,00	16.200,00
6	Remoção de película de proteção.	m²	200	33,00	6.600,00
Núcleo de Sena Maduraireira					
Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
7	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações:	m²	100	80,00	8.000,00

	a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87%; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.				
8	Fornecimento e instalação de película linga blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	30	98,00	2.940,00
9	Remoção de película de proteção.	m²	30	50,00	1.500,00
Núcleo de Xapuri					
Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
10	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações: a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87%; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.	m²	120	80,00	9.600,00
11	Fornecimento e instalação de película linga blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	30	98,00	2.940,00
12	Remoção de película de proteção.	m²	30	50,00	1.500,00
Campus Brasília					
Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
13	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações:	m²	500	96,00	48.000,00

	a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87% ; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.				
14	Fornecimento e instalação de película lingua blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	100	113,00	11.300,00
15	Remoção de película de proteção.	m²	100	65,00	6.500,00

Grupo 2

Campus Cruzeiro do Sul/Unidade Marechal Cândido Rondon/Residência Estudantil

Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
16	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações: a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87% ; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.	m²	500	145,00	72.500,00
17	Fornecimento e instalação de película lingua blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	50	162,00	8.100,00
18	Remoção de película de proteção.	m²	50	100,00	5.000,00

Núcleo de Feijó

Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total

19	Fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança, com as seguintes características/especificações: a- Película em poliéster, com resistência à ruptura, espessura de segurança mínima de 0,004" (mínimo); b- Incolor, nível de transparência com transmissão de luz visível mínima de 87% ; c- Bloqueio de raios ultravioleta mínimo de 98%; d- Garantia mínima de 10 anos; e- Marcas de referência: 3M, Lummar, SunTek ou equivalente técnico.	m²	200	130,00	26.000,00
20	Fornecimento e instalação de película linga blackout; preto opaco; privacidade total; redução de luminosidade em no mínimo 98%;	m²	50	147,00	7.350,00
21	Remoção de película de proteção.	m²	50	81,00	4.050,00

Grupo 3

Veículos da Frota Oficial (Campus Rio Branco)

Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
22	Fornecimento e instalação de película adesiva protetora para vidro de veículos tipo passeio (Ex: Gol, Pálio, Saveiro, Estrada), transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	m²	200	97,00	19.400,00
23	Fornecimento e instalação de película adesiva protetora para vidro de veículos tipo caminhonete (Ex: Hilux, L200, Ranger), transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	m²	100	107,00	10.700,00
24	Fornecimento e instalação de película adesiva protetora para vidro de veículos tipo caminhão, ônibus, van com transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	m²	200	113,00	22.600,00

Grupo 4

Veículos da Frota Oficial (Campus de Cruzeiro do Sul)					
Item	Descrição do Material	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
25	Fornecimento e instalação de película adesiva protetora para vidro de veículos tipo passeio (Ex: Logan), transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	m²	100	164,00	16.400,00
26	Fornecimento e instalação de película adesiva protetora para vidro de veículos tipo caminhonete (Ex: Hilux, L200, Ranger), transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	m²	100	164,00	16.400,00
27	Fornecimento e instalação de película adesiva protetora para vidro de veículos tipo caminhão, ônibus, van com transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	m²	100	180,00	18.000,00
TOTAL					511.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A validade deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 511.740,00 (quinhentos e onze mil setecentos e quarenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

I - PT: 12.364.5013.20RK.0012 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Acre ;

II - FONTES: 1000 ;

III - PTRES: 170211 ;

IV - ELEMENTO DE ESPESA: 33.90.39.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco, 23 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
ANTONIO CARLOS CAVALCANTE
A C Cavalcante Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 23/10/2023, às 11:05, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Cavalcante, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 11:55, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1072629** e o código CRC **FE24D3A8**.
